



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 431/2002

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Êsio Vicente de Matos, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito adicional especial em conformidade com o estabelecido nos Artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S., aprovado pela Lei Municipal nº 413 de 27.12.2001 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no programa “Lavanderia Comunitária”, conforme abaixo descrito:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.043 – Projeto Lavanderia Comunitária

08.244.043.1004 – Construção da Lavanderia Comunitária

449051-00 R\$ 35.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados por anulação da dotação orçamentária abaixo descrita e recursos repassados pelo Estado de Mato Grosso do Sul:

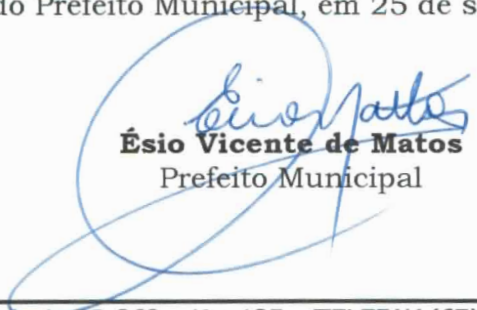
Repasse do Estado de MS R\$ 15.000,00

Recursos Municipais (contrapartida)

0601.08243.0242.003 339048-00 R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2002.


Êsio Vicente de Matos
Prefeito Municipal